



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 17/2022

"Licitação Com Cota Reservada Para ME e EPP"

### 1. PREÂMBULO

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TACIBA**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 36/2018 e pelo Decreto Municipal nº 08/2021 de 19 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

**1.2.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 46/2022 de 05 de Janeiro de 2022.

**1.3.** A Sessão Pública de Abertura e Julgamento será realizada às **13:30 hs** do dia **05 de abril de 2022**, no Departamento de Licitação da Administração, situado à Praça Padre Félix, nº 80, nesta cidade de Taciba/SP.

**1.4.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

**1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

**1.6.** O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 07:30 às 12:30 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) podendo ainda ser solicitado através do e-mail [licitacao@taciba.sp.gov.br](mailto:licitacao@taciba.sp.gov.br).

**1.7.** O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal Lei Municipal nº 695/18 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 035/18, no endereço eletrônico [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba).

**1.8.** Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço [www.taciba.sp.gov.br](http://www.taciba.sp.gov.br) opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

1.9. Integram o presente Edital os e seus **Anexos I a VII**.

## 2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de Cestas Básicas e materiais de higiene e limpeza para atender as Famílias Carentes e/ou em Situações de Vulnerabilidade Socioeconômica na Secretaria de Assistência Social**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) : 3.3.90.32 – ficha 173.

3.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

3.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com recursos próprios.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, COTA RESERVADA E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Os licitantes interessados deverão pertencer aos Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente, conforme definição contida no Decreto Municipal nº 08 de 19 de janeiro de 2022- Anexo VII do Edital de Convocação, sob pena de desclassificação imediata por parte do Pregoeiro.

4.3. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 foi estabelecida **Cota Reservada de 25% (vinte e cinco)** do objeto deste certame a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme itens contidos no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

4.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no art. 3º<sup>1</sup> da Lei Complementar nº 123/06 e que não se

---

<sup>1</sup> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:  
I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º do mesmo dispositivo.

**4.5.** A reserva de cota prevista no item 4.2 não exclui o direito de participação pelas microempresas ou empresa de pequeno porte na concorrência dos itens da **Cota Principal** de, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do objeto deste certame destinada à participação dos interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.6.** Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas deverão apresentar **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** na forma prevista no item 5.1.5.

**4.7.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

**a)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**b)** tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, durante o prazo da sanção aplicada;

**c)** suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual, Municipal e Distrital nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**d)** tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**e)** impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**f)** estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**g)** estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**h)** for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**i)** o estatuto ou Ata de Registro de Preços social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**j)** declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**k) Empresas não pertencentes aos Municípios da Mesorregião de Presidente Prudente, conforme definição contida no Decreto Municipal 08/2022 – Anexo Único.**

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

---

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti**

**5.1.1.** Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a)** empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b)** sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou Ata de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c)** sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;
- d)** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores.

**5.1.2.** Em se tratando de procurador: instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil) ou por servidor da Administração, mediante apresentação do documento original de identidade do signatário (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/18) concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

**5.1.3.** Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia do Representante Legal ou Procurador, conforme o caso.

**5.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**5.1.5. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove sua condição, nos termos do Instrução Normativa nº 10/13, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

**5.1.6. Declaração de Enquadramento como Cooperativa**, quando for o caso, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, atestando que aufera receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que está apta a usufruir do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**5.1.7.** Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

**5.1.8.** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**5.1.9.** Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: [http://cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**5.2.** O representante legal da licitante ou procurador que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.3.** É admitido somente um credenciado por proponente.

**5.4.** A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.1.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**5.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** prevista no item 5.1.5 ou a **Declaração de Enquadramento como Cooperativa** prevista no item 5.1.6, quando for o caso.

**5.6.** Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **1 (uma) via escrita**, em conformidade com modelo constante do **Anexo V**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, da qual constará, obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a)** número deste Pregão e do Processo Administrativo;
- b)** razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

c) descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**6.3.** É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.4.** Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

**6.5.** A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

**6.6.** Em atenção ao item 14.2.1. deste Edital, todos os licitantes poderão apresentar a Proposta de Preços para os itens da **Cota Principal** e **Cota Reservada**, independente da qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Para fins de habilitação, o licitante detentor do menor preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

### **7.1.1. Habilitação jurídica:**

**7.1.1.1.** Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

a) empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.

b) sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou Ata de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

c) sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**7.1.1.2.** Os documentos descritos no item 7.1.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 5.1.1.

### **7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo tributos mobiliários;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

**7.1.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

**7.1.2.2.** As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

**7.1.2.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**7.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28.2, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

### **7.1.3. Qualificação técnica:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti**

a) Não será exigida a apresentação de qualificação técnica.

#### **7.1.4. Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil;

**7.1.5. Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, atestando que:

a) tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

c) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

e) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

**7.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**7.3.** As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7.4.** Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**7.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

**7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

## **8. ENVELOPES**

**8.1.** A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

**8.2.** Os envelopes poderão ser apresentados:

**a)** pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio; ou

**b)** mediante protocolo na sede da Administração, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

**c)** através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de intempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

## **9. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

**9.2.** O Pregoeiro examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti**

**9.3.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e)** apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de classificação e julgamento das propostas será o de **menor preço por item**.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**12.1.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.1.2.** Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**12.1.3.** No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

## 13. FORMULAÇÃO DE LANCES

**13.1.** Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

**13.2.** Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o seguinte limite mínimo de redução: **R\$ 0,10 (dez centavos) do último lance ofertado.**

**13.3.** O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

**13.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

**13.5.** Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**13.6.** A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**13.7.** O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

## 14. BENEFÍCIO ÀS MES, EPPs, E/OU COOPERATIVAS

**14.1.** Na **Cota Principal**, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para oferecer proposta.

**14.1.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.2.** Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**14.1.3.** Não sendo exercido o direito de preferencia com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação do Pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**14.2.** A **Cota Reservada** somente será mantida, se participarem deste Pregão, interessados considerados como microempresas ou empresas de pequeno porte em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**14.2.1.** Não sendo verificada a hipótese prevista no item 14.2., a disputa da **Cota Reservada** passará para as empresas em geral.

**14.2.2.** Caso não haja vencedor para a **Cota Reservada** será dotado o seguinte procedimento:

**a)** o item poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal**, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

**b)** caso o item não tenha correspondente na **Cota Principal** o mesmo será aberto à participação das empresas em geral.

**14.2.3.** Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## 15. NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**15.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**15.2.** Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**15.3.** O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**15.4.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.1.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

**15.5.** Caso a proposta não seja aceitável o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

## **16. ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação** da proponente melhor classificada.

**16.2.** Na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

## **17. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**17.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## **18. AMOSTRAS**

**18.1.** A Administração poderá solicitar da licitante vencedora, amostra do produto ofertado para averiguação de sua especificação e qualidade, antes da adjudicação.

**18.2.** Caso seja solicitada amostra, a mesma deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis contadas da sessão de abertura das propostas no endereço constante do item 1.3.

**18.2.1.** A amostra deverá, obrigatoriamente, estar identificada com os seguintes dados:

- a)** número do pregão;
- b)** número correspondente ao item do edital;
- c)** razão social da licitante vencedora, endereço completo, número do telefone e nome do representante.

**18.3.** Finalizada a análise da amostra no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, será emitido o Certificado de Aprovação ou Reprovação da Amostra.

**18.4.** Caso a amostra seja reprovada, a empresa declarada vencedora será automaticamente desclassificada, podendo ser convocada as demais empresas classificadas pela ordem remanescente.

**18.5.** A amostra apresentada permanecerá disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame, findo o qual, e não sendo retirada a Administração se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

## **19. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**19.1.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.2.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**20.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

**20.2.** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**20.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

**20.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

**20.5.** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

**20.6.** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

**21.2.** A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

**21.3.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

***Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”***

**21.4.** Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

## **22. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará no prazo de **5 (cinco) dias** os licitantes vencedores para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital.

**22.1.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**22.2.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

**22.3.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

## **23. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades.

**23.2.** Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o Ata de Registro de Preços será publicado na forma de extrato o órgão de imprensa oficial da Administração.

## **24. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**24.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## **25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**25.1.** Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora se obriga a promover a entrega de cada cesta básica requisitada, contendo a quantidade e composição constante do item 1 do Termo de Referência – Anexo I, no endereço constante da requisição expedida em conformidade com o modelo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti

**25.2.** A proponente vencedora se responsabiliza pela montagem da cesta, despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas das cestas, parceladamente, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**25.3.** A proponente se responsabiliza a promover a entrega da cesta, somente mediante a apresentação da requisição feita e assinada pela pessoa responsável pelo setor de compras/Assistência Social, em conformidade com o modelo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

**25.4.** A proponente se obriga a anexar as requisições para entrega das cestas básicas às notas fiscais por ela emitidas para empenho e pagamento.

**25.5.** Uma vez requisitada a cesta básica, a proponente vencedora se obriga a promover a entrega da sua entrega no prazo de 24h:00, no endereço constante na requisição.

**25.5.1.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

**25.6.** Constatadas irregularidades nos produtos que compõem a cesta básica, a Administração poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**25.7.** A Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

**25.8.** Independentemente da aceitação, a proponente vencedora garantirá a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva data de validade, obrigando-se a repor aqueles que se apresentarem impróprios ao consumo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

**25.9.** Para os fins previstos no item 25.8, a proponente vencedora deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do prazo de 02(dois) dias úteis estabelecido para repor os produtos.

## 26. PAGAMENTO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

**26.1.** O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**26.2.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

**26.3.** Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 25.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

**26.4.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

## **27. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** Aplicam-se ao Ata de Registro de Preços os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

## **28. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**28.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das mercadorias e/ou produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no artigo 37, do Decreto Municipal nº 36/2018”.

**28.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**28.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**28.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**28.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti

**28.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**28.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **29. PENALIDADES**

**29.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**29.1.1.** O atraso injustificado na entrega das mercadorias sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**29.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 29.2.2.

**29.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**29.2.1.** Advertência por escrito;

**29.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

**29.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Taciba-SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**29.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**29.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Taciba-SP, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti

**29.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**29.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**29.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso, o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**29.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**29.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**29.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Taciba-SP;

**29.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Taciba as sanções administrativas previstas no item 29.2.3 e 29.2.4 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.”

## **30. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**30.1.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**30.2.** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no edital.

**30.3.** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti**

**30.4.** A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício financeiro, enquanto o Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

## **31. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO**

**31.1.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

## **32. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**32.1.** Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

**32.1.1.** O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3.

**32.1.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devesse também ser juntada aos autos desta licitação.

**32.1.3.** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**32.2.** A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

**32.2.1.** Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

**32.3.** A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

## **33. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**33.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti

interesse público da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros Ata de Registro de Preços delas decorrentes.

**33.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

**33.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**33.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

**33.5.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**33.6.** Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

**33.7.** Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Taciba/SP, 21 de março de 2022.

**ALAIR ANTÔNIO BATISTA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 08 de 19 de janeiro de 2022 e nas demais normas legais e regulamentares.

#### 2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste pregão presencial o **Aquisição parcelada de Cestas Básicas e materiais de higiene e limpeza para atender as Famílias Carentes e/ou em Situações de Vulnerabilidade Socioeconômica na Secretaria de Assistência Social.**

#### 3. QUANTIDADE E COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID
1	Açúcar Cristal PCT 5 KG	1	PCT
	Arroz Agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem de 5 Kg.	2	PCT
	Biscoito tipo cream-cracker, produzido com material de boa qualidade, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	1	PCT
	Biscoito tipo Leite, produzido com material de boa qualidade, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	1	PCT
	Café em pó, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g. peso líquido, com selo da ABIC.	1	PCT
	Extrato de Tomate - Lata de 340g, não amassadas, concentrado preparado com frutos de boa qualidade, isentos de peles e sementes, embalagem contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	2	LTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Farinha de Mandioca - Torrada tipo Biju, fabricada com matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar fermentada ou rançosa, embalada em pacotes de 500g, embalagem contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	PCT
Farinha de Trigo - Tipo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem resistente de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	KG
Feijão Carioca, classificado como tipo I, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos, isentos de matérias terrosas e parasitos, de boa aparência e qualidade. Embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, Embalagem de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	2	KG
Fubá mimoso de milho - Enriquecido com ferro, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Embalagem de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	KG
Macarrão parafuso - Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, cortes inteiros, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g, em sacos de polietileno atóxico termossoldado, impressas todas as informações do produto e fabricante.	3	PCT
Óleo de Soja - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Embalagem de 900ml, sem ferrugem ou partes amassadas, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	2	LTA
Sal - Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Embalado em saco plástico de 1kg, Embalado em saco plástico de 50g atóxico, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	1	KG
Sardinha em óleo - Embalagem de 250g, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	1	LTA
Sabonete - 85 grms	4	un
Papel Higiênico- Embalagem com 04 rolos de 30 mts	1	un
Pasta dental - 90 grms	2	un
Detergente 500 ml	2	un
Sabão em Pó 400 grms	1	pct
Desinfetante 2 LT	1	lt
Água Sanitária 1 LT	1	lt
Esponja de aço	1	un



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## MODELO DA REQUISIÇÃO

RECIBO Nº _____	DATA ____/____/2022
BENEFÍCIO EVENTUAL: _____	
ENDEREÇO DE ENTREGA: _____	
DECLARÓ QUE RECEBI DA DIVISÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A CESTA BÁSICA.	
ASSINATURA DO REQUERENTE: _____	
TÉCNICO (A) RESPONSÁVEL: _____	
FORNECEDOR: _____	

3.1. Estima-se que serão adquiridas **3.840 Cestas Básicas** no decorrer de 12 meses.

### 3.2. COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Quantidade estimada: 2.880 Cestas Básicas

### 3.3. COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Quantidade estimada: 960 Cestas Básicas

## 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - As marcas ou tipos dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.2 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

4.4 - Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.5 - O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta das empresas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6 - Para todos os itens:

4.6.1 - O Setor responsável poderá solicitar a qualquer momento laudo em laboratório oficial para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.

4.6.2 - No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

## Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti

local onde se encontram, não gerando quaisquer ônus para o contratante, no prazo em que a Municipalidade estabelecer.

**4.6.3** - No caso de dúvidas em relação à qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.

**4.6.4** - As Cestas Básicas deverão ser embaladas em saco plástico transparente resistente.

### **5. REPOSIÇÃO DO PRODUTO**

**5.1** - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

**5.1.1** - Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.

**5.1.2** - O produto não atender às especificações deste edital.

**5.1.3** - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

### **6. VALIDADE DOS PRODUTOS**

**6.1** - Os produtos a serem entregues deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contada a partir da entrega, excetuando-se os produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

### **7. PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**7.1.** Durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora se obriga a promover a entrega de cada cesta básica requisitada, contendo a quantidade e composição descrita no item 3, deste Termo de Referência, no endereço constante da requisição a ser expedida em conformidade com o modelo de requisição estabelecido no item 3 deste Termo de Referência – Anexo I.

**7.2.** A proponente vencedora se responsabiliza pela montagem da cesta, despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas das cestas, parceladamente, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

**7.3.** A proponente se responsabiliza a promover a entrega da cesta, somente mediante a apresentação da requisição feita e assinada pela pessoa responsável pelo setor de compras/Assistência Social, em conformidade com o modelo estabelecido no item 3 deste Termo de Referência – Anexo I.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

## ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

### Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02<sup>2</sup>, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.

2. Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02<sup>3</sup>.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>2</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:  
VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

<sup>3</sup> Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3<sup>o</sup>.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4<sup>o</sup> do art. 3<sup>o</sup> da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

NOME:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contador

NOME:  
CRC:

<sup>4</sup> Art. 3<sup>o</sup> Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

## ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

*(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:**

**PROPONENTE:**

**CNPJ Nº:**

**IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Objeto: **Registro de Preços para Aquisição parcelada de Cestas Básicas e materiais de higiene e limpeza para atender as Famílias Carentes e/ou em Situações de Vulnerabilidade Socioeconômica na Secretaria de Assistência Social**, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

**COTA ABERTA: QUANTIDADE 2.880**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar Cristal PCT 5 KG	1	PCT			
	Arroz Agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem de 5 Kg.	2	PCT			
	Biscoito tipo cream-cracker, produzido com material de boa qualidade, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	1	PCT			
	Biscoito tipo Leite, produzido com material de boa qualidade, sabor e cor característico, textura crocante,	1	PCT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.					
Café em pó, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g. peso líquido, com selo da ABIC.	1	PCT			
Extrato de Tomate - Lata de 340g, não amassadas, concentrado preparado com frutos de boa qualidade, isentos de peles e sementes, embalagem contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	2	LTA			
Farinha de Mandioca - Torrada tipo Biju, fabricada com matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar fermentada ou rançosa, embalada em pacotes de 500g, embalagem contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	PCT			
Farinha de Trigo - Tipo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem resistente de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	KG			
Feijão Carioca, classificado como tipo I, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos, isentos de matérias terrosas e parasitos, de boa aparência e qualidade. Embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, Embalagem de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	2	KG			
Fubá mimoso de milho - Enriquecido com ferro, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Embalagem de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	KG			
Macarrão parafuso - Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, cortes inteiros, As massas	3	PCT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

	ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g, em sacos de polietileno atóxico termossoldado, impressas todas as informações do produto e fabricante.					
	Óleo de Soja - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Embalagem de 900ml, sem ferrugem ou partes amassadas, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	2	LTA			
	Sal - Refinado iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Embalado em saco plástico de 1kg, Embalado em saco plástico de 50g atóxico, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	1	KG			
	Sardinha em óleo - Embalagem de 250g, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	1	LTA			
	Sabonete - 85 grms	4	un			
	Papel Higiênico- Embalagem com 04 rolos de 30 mts	1	un			
	Pasta dental - 90 grms	2	un			
	Detergente 500 ml	2	un			
	Sabão em Pó 400 grms	1	pct			
	Desinfetante 2 LT	1	lt			
	Água Sanitária 1 LT	1	lt			
	Esponja de aço	1	un			

## **COTA RESERVADA: QUANTIDADE 960**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
	Açúcar Cristal PCT 5 KG	1	PCT			
1	Arroz Agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glútem, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Embalagem de 5 Kg.	2	PCT			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

Biscoito tipo cream-cracker, produzido com material de boa qualidade, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	1	PCT			
Biscoito tipo Leite, produzido com material de boa qualidade, sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.	1	PCT			
Café em pó, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 500g. peso líquido, com selo da ABIC.	1	PCT			
Extrato de Tomate - Lata de 340g, não amassadas, concentrado preparado com frutos de boa qualidade, isentos de peles e sementes, embalagem contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	2	LTA			
Farinha de Mandioca - Torrada tipo Biju, fabricada com matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar fermentada ou rançosa, embalada em pacotes de 500g, embalagem contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	PCT			
Farinha de Trigo - Tipo especial sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem resistente de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	1	KG			
Feijão Carioca, classificado como tipo I, novo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos, isentos de matérias terrosas e parasitos, de boa aparência e qualidade. Embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, Embalagem de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.	2	KG			
Fubá mimoso de milho - Enriquecido com ferro, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias	1	KG			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Embalagem de 1kg, contendo impressas todas as informações do produto e fabricante.					
Macarrão parafuso - Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, cortes inteiros, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g, em sacos de polietileno atóxico termossoldado, impressas todas as informações do produto e fabricante.	3	PCT			
Óleo de Soja - Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Embalagem de 900ml, sem ferrugem ou partes amassadas, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	2	LTA			
Sal - Refinado Iodado, beneficiado e isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos de conchas. Embalado em saco plástico de 1kg, Embalado em saco plástico de 50g atóxico, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	1	KG			
Sardinha em óleo - Embalagem de 250g, contendo impressas na embalagem todas as informações do produto e fabricante.	1	LTA			
Sabonete - 85 grms	4	un			
Papel Higiênico- Embalagem com 04 rolos de 30 mts	1	un			
Pasta dental - 90 grms	2	un			
Detergente 500 ml	2	un			
Sabão em Pó 400 grms	1	pct			
Desinfetante 2 LT	1	lt			
Água Sanitária 1 LT	1	lt			
Espanja de aço	1	un			

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ dias<sup>5</sup>, contados da abertura da proposta.

Carimbo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:  
CARGO:

<sup>5</sup> A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.1 'd'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TACIBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.354.302/0001-50, com sede administrativa à Praça Padre Félix, nº 80 - Centro, na cidade de Taciba, Estado de São Paulo neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ALAIR ANTÔNIO BATISTA**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 07/2022, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro: \_\_\_\_\_ – Cidade: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 08 de 19 de janeiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituí objeto desta Ata, o registro de preços de para **Registro de Preços para Aquisição parcelada de Cestas Básicas e materiais de higiene e limpeza para atender as Famílias Carentes e/ou em Situações de Vulnerabilidade Socioeconômica na Secretaria de Assistência Social**, ofertados pela Detentora da Ata de acordo com o(s) quantitativo(s), descrição(ões), marca(s) e valor(es) unitário(s) discriminados no **Anexo Único** parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONTRATAÇÕES

As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

**Parágrafo único.** A Detentora da Ata reconhece que existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## CLAUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022 e seus Anexos; e
- b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 05/2022.

**Parágrafo único.** As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Ata de Registro de Preço será publicada na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico constante do item 1.7.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Regente Feijó, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**MUNICÍPIO DE TACIBA**  
Órgão Gestor

Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Contratada: \_\_\_\_\_

Ata de Registro nº: \_\_\_/2022

Objeto: **Aquisição parcelada de Cestas Básicas e kit de higiene e limpeza para atender as Famílias Carentes e/ou em Situações de Vulnerabilidade Socioeconômica na Secretaria de Assistência Social.**

ADVOGADO: Dra. Odete Luiza de Souza – OAB/SP 131.151

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taciba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti

## ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

### DECRETO Nº 08 DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

*“Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.*

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município de Taciba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º-** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

**I** - promover o desenvolvimento econômico e social sustentável no âmbito local e regional;

**II** - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

**III** - incentivar a inovação tecnológica.

**Parágrafo único.** A fruição dos benefícios previstos neste Decreto em certames municipais fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**Art. 2º-** Para efeitos deste Decreto considera-se:

**I** - âmbito local - limites geográficos do Município de Taciba;

**II** - âmbito regional – municípios que integram a mesorregião de Presidente Prudente, segundo definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Mapa e Relação constantes do Anexo Único deste Decreto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**Art. 3º-** Nas contratações de valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório poderá ser destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 4º-** Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá a Administração:

**I** - nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado;

**II** - nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto licitado.

**Art. 5º-** É assegurada a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

**§ 1º** Considera-se empate a situação em que a proposta apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte seja igual ou superior, em até 10% (dez por cento), à proposta da pessoa jurídica mais bem classificada, não enquadrada nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**§ 2º** Para licitações na modalidade pregão, o intervalo previsto no § 1º deste artigo é de até 5% (cinco por cento).

**Art. 6º-** Não se aplica o disposto nos artigos 3º e 4º quando:

**I** - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**III** - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II, do referido artigo 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; ou

**IV** - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º, deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

**II** - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

---

**Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"**

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taciba, 19 de janeiro de 2021.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ODETE LUIZA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos



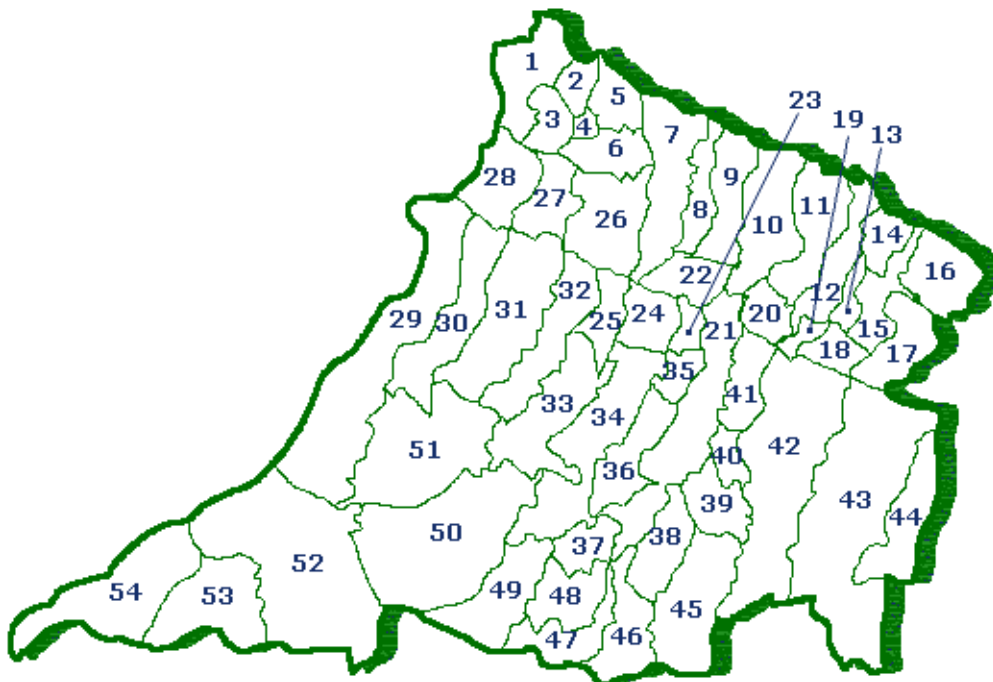


# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

ANEXO ÚNICO – DECRETO 08/2021

## Municípios da Mesorregião Presidente Prudente



### Microrregião de Dracena

- |                        |                     |                             |
|------------------------|---------------------|-----------------------------|
| 26 – Dracena           | 07 – Junqueirópolis | 28 – Panorama               |
| 04 – Nova Guataporanga | 27 – Ouro Verde     | 02 – São João do Pau d'Alho |
| 01 – Paulicéia         | 03 – Santa Mercedes |                             |
| 06 – Tupi Paulista     | 05 – Monte Castelo  |                             |

### Microrregião de Adamantina

- |                      |                   |                       |
|----------------------|-------------------|-----------------------|
| 11 – Adamantina      | 22 – Flora Rica   | 10 – Florida Paulista |
| 13 – Inúbia Paulista | 08 – Irapuru      | 12 – Lucélia          |
| 20 – Mariápolis      | 15 – Osvaldo Cruz | 09 – Pacaembu         |
| 17 – Parapuã         | 19 – Pracinha     | 16 – Rinópolis        |
| 18 – Sagres          | 14 – Salmorão     |                       |

### Microrregião de Presidente Prudente

- |                           |                             |                          |
|---------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| 35 – Alfredo Marcondes    | 36 – Álvares Machado        | 38 – Anhumas             |
| 41 – Caiabu               | 30 – Caiuá                  | 24 – Emilianópolis       |
| 48 – Estrela do Norte     | 53 – Euclides da Cunha Pta. | 40 – Indiana             |
| 44 – João Ramalho         | 51 – Marabá Paulista        | 42 – Martinópolis        |
| 50 – Mirante Paranapanema | 46 – Narandiba              | 32 – Piquerobi           |
| 47 – Pirapozinho          | 34 – Presidente Bernardes   | 29 – Presidente Epitácio |
| 21 – Presidente Prudente  | 31 – Presidente Venceslau   | 43 – Rancheira           |
| 39 – Regente Feijó        | 25 – Ribeirão dos Índios    | 54 – Rosana              |
| 49 – Sandovalina          | 33 – Santo Anastácio        | 23 – Santo Expedito      |
| 45 – Taciba               | 37 – Tarabai                | 52 – Teodoro Sampaio     |